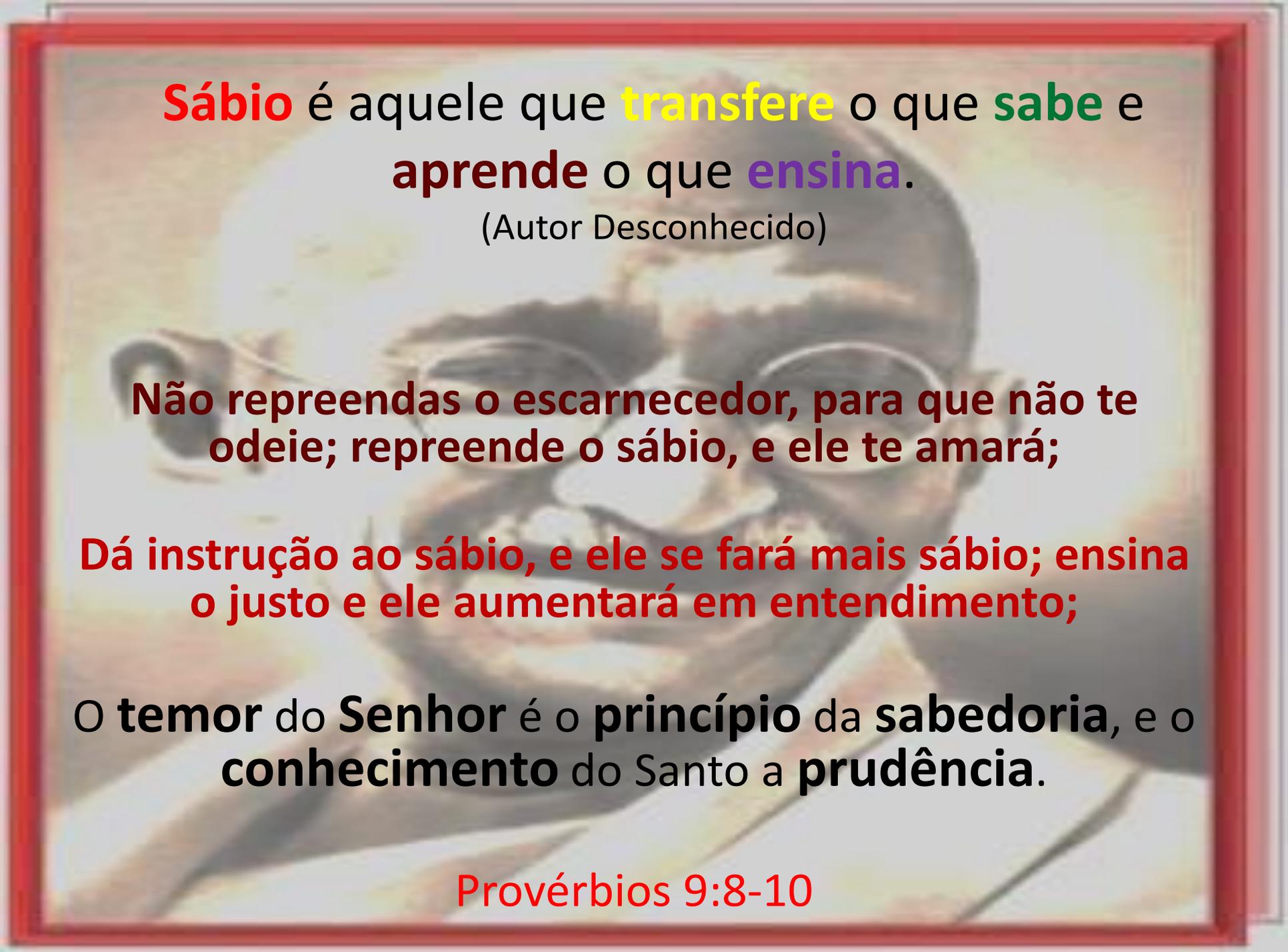


# DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS NÚCLEO DE SEGURANÇA DO TRABALHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DE   
**UBERLÂNDIA**  
VOCÊ PODE CONTAR COM A GENTE



**Sábio** é aquele que **transfere** o que **sabe** e **aprende** o que **ensina**.

(Autor Desconhecido)

**Não repreendas o escarnecedor, para que não te odeie; repreende o sábio, e ele te amará;**

**Dá instrução ao sábio, e ele se fará mais sábio; ensina o justo e ele aumentará em entendimento;**

O **temor do Senhor** é o **princípio** da **sabedoria**, e o **conhecimento** do Santo a **prudência**.

**Provérbios 9:8-10**

# NR-05

## COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES



# CIPA

# **SURGIMENTO - CIPA**

**RECOMENDAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO  
TRABALHO (OIT) EM 1921 .**

**TRANSFORMOU-SE EM DETERMINAÇÃO LEGAL NO  
BRASIL EM 1944  
(DECRETO-LEI 7036, ARTIGO 82).**

**REGULAMENTADA PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO  
TRABALHO (CLT) - ARTIGOS 162 A 165  
NORMA REGULAMENTADORA 5 (NR-5) – LEI Nº 6.514 DE  
22.12.1978  
PORTARIA 3.214 DE 08.06.78.**

# OBJETIVO – CIPA

**5.1 – PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DECORRENTES DO TRABALHO, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DA VIDA E A PROMOÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR.**

# CONSTITUIÇÃO - CIPA

**5.2 – EMPRESAS PRIVADAS, PÚBLICAS,  
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA,  
INSTITUIÇÕES BENEFICENTES,  
ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS, COOPERATIVAS E  
OUTRAS QUE ADMITAM TRABALHADORES  
COMO EMPREGADOS.**

# ORGANIZAÇÃO - CIPA

**5.6 – A CIPA SERÁ COMPOSTA DE REPRESENTANTES DO EMPREGADOR E DOS EMPREGADOS.**

**5.6.1 – EMPREGADORES, TITULARES E SUPLENTE, SERÃO POR ELES DESIGNADOS.**

**5.6.2 – EMPREGADOS, TITULARES E SUPLENTE, SERÃO ELEITOS EM ESCRUTÍNIO SECRETO.**

**5.7 – O MANDATO TERÁ A DURAÇÃO DE UM ANO, PERMITIDA UMA REELEIÇÃO.**

**5.8 – É VEDADA A DISPENSA ARBITRÁRIA/SEM JUSTA CAUSA DO EMPREGADO ELEITO PARA CARGO DE DIREÇÃO DE COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DESDE O REGISTRO DE SUA CANDIDATURA ATÉ UM ANO APÓS O FINAL DE SEU MANDATO.**

# ORGANIZAÇÃO - CIPA

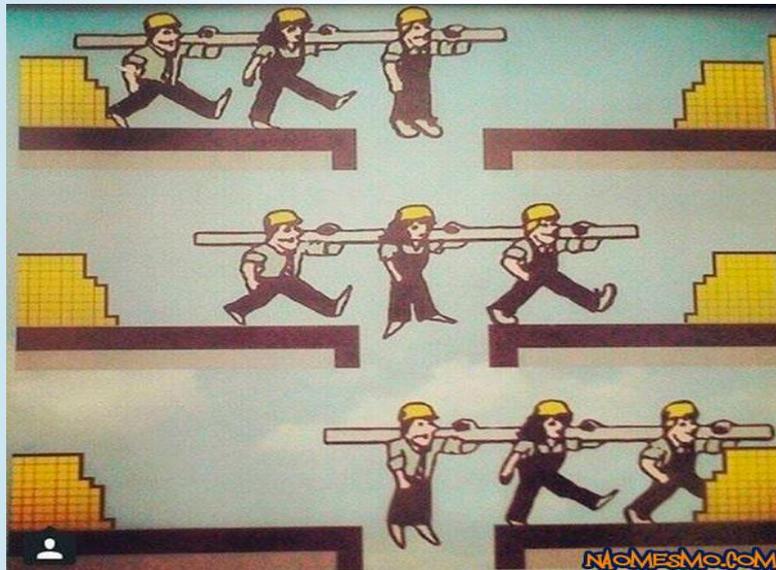
**5.9 – É GARANTIDA A NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS MEMBROS DA CIPA NA EMPRESA, RESSALVADO O DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ARTIGO 469, DA CLT.**

**ART. 469 – AO EMPREGADOR É VEDADO TRANSFERIR O EMPREGADO, SEM A SUA ANUÊNCIA, PARA LOCALIDADE DIVERSA DA QUE RESULTAR DO CONTRATO, NÃO SE CONSIDERANDO TRANSFERÊNCIA A QUE NÃO ACARRETER NECESSARIAMENTE A MUDANÇA DO SEU DOMICÍLIO.**

**5.11 – O EMPREGADOR DESIGNARÁ ENTRE SEUS EPRESENTANTES O PRESIDENTE DA CIPA, E OS EPRESENTANTES DOS EMPREGADOS ESCOLHERÃO ENTRE OS TITULARES O VICE-PRESIDENTE.**

**5.13 – INDICAÇÃO PELOS MEMBROS DA CIPA, DO SECRETÁRIO E SEU SUBSTITUTO, COMPONENTES OU NÃO, COM CONCORDÂNCIA DO EMPREGADOR.**

# RESPONSABILIDADES



- Secretarias – Estrutural / Cumprimento das Diretrizes de Segurança do Trabalho

- Gestores/Diretores/Coordenadores: Implementar e Cumprir os Requisitos de Segurança do Trabalho

# RESPONSABILIDADES

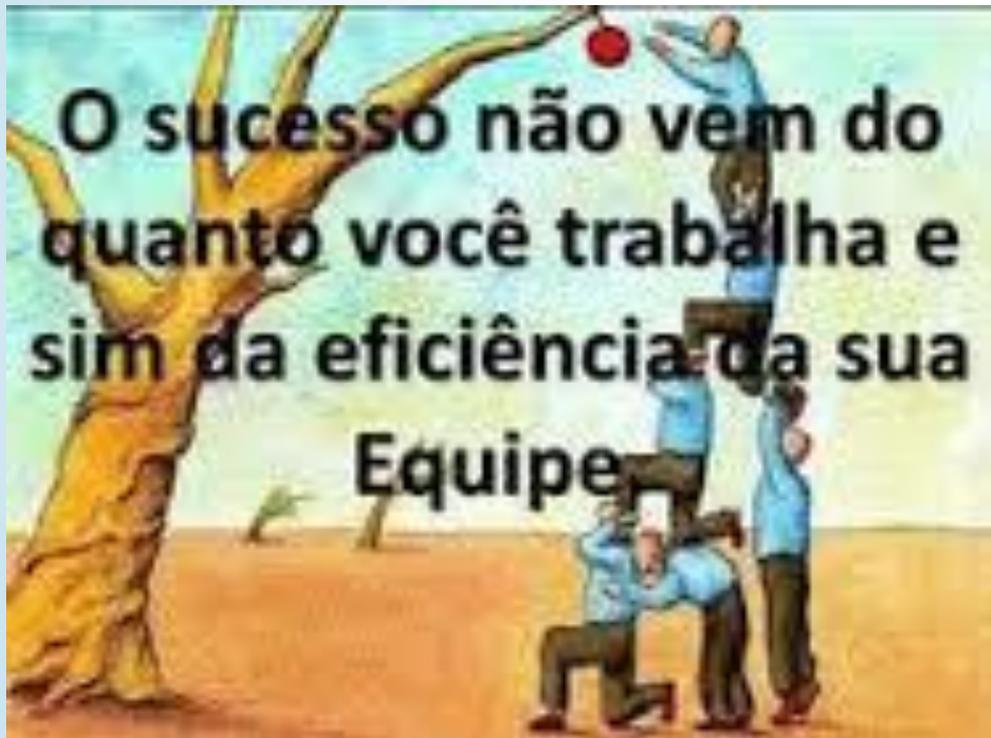


- **Servidores:** Exigirem e Cumprirem Todas as Normas de Segurança do Trabalho



- **NST:** Assessorar, Orientar, Treinar, as Secretarias, em Todas as Normas de Segurança do Trabalho

# RESPONSABILIDADES



- **Governo:** Fiscalizar e Fazer Cumprir Todas as Normas de Segurança do Trabalho

# ATRIBUIÇÕES

## 5.16 – A CIPA TERÁ POR ATRIBUIÇÃO:

- A) IDENTIFICAR E ELABORAR O MAPA DE RISCOS DO PROCESSO DE TRABALHO;
- B) ELABORAR PLANO DE TRABALHO VISANDO À AÇÃO PREVENTIVA NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;
- C) PARTICIPAR DA IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS PRIORIDADES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO NECESSÁRIAS, DE AÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO;

# ATRIBUIÇÕES

**C) PARTICIPAR DA IMPLEMENTAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS PRIORIDADES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO NECESSÁRIAS, DE AÇÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO;**

**D) VERIFICAÇÕES NOS AMBIENTES E CONDIÇÕES DE TRABALHO;**

**E) AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FIXADAS EM SEU PLANO DE TRABALHO E DISCUTIR AS SITUAÇÕES DE RISCO QUE FORAM IDENTIFICADAS;**

**F) INFORMAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;**

# ATRIBUIÇÕES

- G) PARTICIPAR DAS DISCUSSÕES PROMOVIDAS PARA AVALIAR OS IMPACTOS DE ALTERAÇÕES NO AMBIENTE E PROCESSO DE TRABALHO;**
  
- H) REQUERER AO SESMT/EMPREGADOR, A PARALISAÇÃO DE MÁQUINA OU SETOR ONDE CONSIDERE HAVER RISCO GRAVE E IMINENTE À SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES;**
  
- I) COLABORAR NO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO E PPRA E DE OUTROS PROGRAMAS RELACIONADOS À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;**

# ATRIBUIÇÕES

**J) DIVULGAR, PROMOVER E CUMPRIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS, CLÁUSULAS DE ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO;**

**L) PARTICIPAR DA ANÁLISE DAS CAUSAS DAS DOENÇAS E ACIDENTES DE TRABALHO E PROPOR MEDIDAS DE SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS IDENTIFICADOS;**

**M) REQUISITAR AO EMPREGADOR E ANALISAR AS INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES QUE TENHAM INTERFERIDO NA SEGURANÇA E SAÚDE DOS TRABALHADORES;**

# ATRIBUIÇÕES

**N) REQUISITAR À EMPRESA AS CÓPIAS DAS CAT EMITIDAS;**

**O) SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – SIPAT;**

**P) PARTICIPAR, ANUALMENTE, EM CONJUNTO COM A EMPRESA, DE CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DA AIDS E DST.**

**5.17 – O EMPREGADOR DEVE PROPORCIONAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DA CIPA.**

# SEGURANÇA

**QUANDO TUDO VAI BEM, NINGUÉM LEMBRA QUE EXISTE.**

**QUANDO VAI MAL, DIZEM QUE NÃO EXISTE.**

**QUANDO É PARA GASTAR, ACHA-SE QUE NÃO É PRECISO QUE EXISTA.**

**PORÉM, QUANDO REALMENTE NÃO EXISTE, TODOS CONCORDAM QUE DEVERIA EXISTIR...**

# EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

## 5.18 - CABE AOS EMPREGADOS:

- A) PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DE SEUS REPRESENTANTES;
- B) COLABORAR COM A GESTÃO DA CIPA;
- C) INDICAR À CIPA, AO SESMT E AO EMPREGADOR SITUAÇÕES DE RISCOS E APRESENTAR SUGESTÕES PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO;
- D) OBSERVAR E APLICAR NO AMBIENTE DE TRABALHO AS RECOMENDAÇÕES QUANTO À PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DECORRENTES DO TRABALHO.

# PRESIDENTE - CIPA

## 5.19 – CABE AO PRESIDENTE:

- A) CONVOCAR OS MEMBROS PARA AS REUNIÕES DA CIPA;
- B) COORDENAR AS REUNIÕES DA CIPA, ENCAMINHANDO AO EMPREGADOR E AO SESMT, QUANDO HOVER, AS DECISÕES DA COMISSÃO;
- C) MANTER O EMPREGADOR INFORMADO SOBRE OS TRABALHOS DA CIPA E COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE SECRETARIA;
- D) COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DE SECRETARIA;
- E) DELEGAR ATRIBUIÇÕES AO VICE-PRESIDENTE;

# VICE-PRESIDENTE - CIPA

## 5.20 – CABE AO VICE-PRESIDENTE:

- A) EXECUTAR ATRIBUIÇÕES QUE LHE FOREM DELEGADAS;
- B) SUBSTITUIR O PRESIDENTE NOS SEUS IMPEDIMENTOS EVENTUAIS OU NOS SEUS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS

# PRESIDENTE E VICE - CIPA

## 5.21 – O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE TERÃO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

**A) CUIDAR PARA QUE A CIPA DISPONHA DE CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SEUS TRABALHOS;**

**B) COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DA CIPA, ZELANDO PARA QUE OS OBJETIVOS PROPOSTOS SEJAM ALCANÇADOS;**

**C) DELEGAR ATRIBUIÇÕES AOS MEMBROS DA CIPA;**

# PRESIDENTE E VICE - CIPA

**D) PROMOVER O RELACIONAMENTO DA CIPA COM O SESMT, QUANDO HOVER;**

**E) DIVULGAR AS DECISÕES DA CIPA A TODOS OS TRABALHADORES DO ESTABELECIMENTO;**

**F) ENCAMINHAR OS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DAS DECISÕES DA CIPA;**

**G) CONSTITUIR A COMISSÃO ELEITORAL.**

# SECRETÁRIO - CIPA

## 5.22 – O SECRETÁRIO TERÁ POR ATRIBUIÇÃO

- A) ACOMPANHAR AS REUNIÕES DA CIPA E REDIGIR AS ATAS APRESENTANDO-AS PARA APROVAÇÃO E ASSINATURA DOS MEMBROS PRESENTES;
- B) PREPARAR AS CORRESPONDÊNCIAS E OUTRAS QUE LHE FOREM CONFERIDAS.

# **FUNCIONAMENTO - CIPA**

**5.23 – A CIPA TERÁ REUNIÕES ORDINÁRIAS MENSAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO PREESTABELECIDO.**

**5.24 – AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CIPA SERÃO REALIZADAS DURANTE O EXPEDIENTE NORMAL DA EMPRESA E EM LOCAL APROPRIADO.**

**5.25 – AS REUNIÕES DA CIPA TERÃO ATAS ASSINADAS PELOS PRESENTES COM ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS PARA TODOS OS MEMBROS.**

**5.26 – AS ATAS FICARÃO NO ESTABELECIMENTO À DISPOSIÇÃO DOS AGENTES DA INSPEÇÃO DO TRABALHO – AIT.**

# **FUNCIONAMENTO - CIPA**

## **5.27 – REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DEVERÃO SER REALIZADAS QUANDO:**

- A) HOVER DENÚNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO GRAVE E IMINENTE QUE DETERMINE APLICAÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS DE EMERGÊNCIA;**
- B) OCORRER ACIDENTE DO TRABALHO GRAVE OU FATAL;**
- C) HOVER SOLICITAÇÃO EXPRESSA DE UMA DAS REPRESENTAÇÕES.**

# **FUNCIONAMENTO - CIPA**

**5.28 – AS DECISÕES DA CIPA SERÃO PREFERENCIALMENTE POR CONSENSO.**

**5.28.1 – CONSENSO; TENTATIVAS DE NEGOCIAÇÃO DIRETA OU COM MEDIAÇÃO; PROCESSO DE VOTAÇÃO, REGISTRANDO-SE A OCORRÊNCIA NA ATA DA REUNIÃO;**

**5.29 – DAS DECISÕES DA CIPA CABERÁ PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, MEDIANTE REQUERIMENTO JUSTIFICADO;**

**5.29.1 – O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO; REUNIÃO ORDINÁRIA; ANALISADO; ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS;**

**5.30 – O MEMBRO TITULAR PERDERÁ O MANDATO, QUANDO FALTAR A MAIS DE QUATRO REUNIÕES ORDINÁRIAS SEM JUSTIFICATIVA.**

# **FUNCIONAMENTO - CIPA**

**5.31 – A VACÂNCIA DEFINITIVA DE CARGO; ORDEM DE COLOCAÇÃO DECRESCENTE; REGISTROS EM ATA DE REUNIÃO.**

**5.31.1 – AFASTAMENTO DEFINITIVO DO PRESIDENTE; SUBSTITUTO, EM DOIS DIAS ÚTEIS, PREFERENCIALMENTE ENTRE OS MEMBROS DA CIPA.**

**5.31.2 – AFASTAMENTO DEFINITIVO DO VICE-PRESIDENTE; SUBSTITUTO, ENTRE SEUS TITULARES, EM DOIS DIAS ÚTEIS.**

**5.31.3 – SUPLENTES PARA OCUPAR O CARGO VAGO; EMPREGADOR; ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA; PROCESSO ELEITORAL; EXCETO PELA METADE DO TEMPO.**

# O QUE PODEMOS FAZER PARA AJUDAR?

**O que eu quero é atitude.  
Se quisesse palavras  
comprava um dicionário.**

 **AIXONADOS**

# O QUE PODEMOS FAZER PARA AJUDAR?

“**Realização e Sucesso**, não quer dizer em ter ou querer mais e **tudo**; mas, e sim, necessitar, precisar e ter o **equilíbrio com qualidade**”.

# O QUE PODEMOS FAZER PARA AJUDAR?

“Cuidem dos **pensamentos** porque eles podem/poderão se transformar em **palavras**;

Cuidem das **palavras** porque elas podem/poderão se transformar em **ações**;

Cuidem das **ações** porque, com certeza, elas se transformam/transformarão em **hábitos**;

Cuidem dos **hábitos** porque eles moldam/moldarão o **caráter**;

Cuidem do **caráter** porque ele determina/determinará o seu **presente/futuro**”.

# TREINAMENTO - CIPA

**5.33 – O TREINAMENTO PARA A CIPA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE ITENS:**

- A) ESTUDO DO AMBIENTE, CONDIÇÕES DE TRABALHO, BEM COMO DOS RISCOS ORIGINADOS DO PROCESSO PRODUTIVO;**
- B) METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO;**
- C) ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO; RISCOS EXISTENTES NA EMPRESA;**

# TREINAMENTO - CIPA

**D) SÍNDROME DA IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA – AIDS, E MEDIDAS DE PREVENÇÃO;**

**E) NOÇÕES SOBRE AS LEGISLAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA RELATIVAS À SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;**

**F) PRINCÍPIOS GERAIS DE HIGIENE DO TRABALHO E DE MEDIDAS DE CONTROLE DOS RISCOS;**

**G) ORGANIZAÇÃO DA CIPA E OUTROS ASSUNTOS NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO.**

# PROCESSO ELEITORAL - CIPA

**5.38 – EMPREGADOR; ELEIÇÕES; PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

**5.39 – O PRESIDENTE E O VICE PRESIDENTE; COMISSÃO ELEITORAL (CE); PRAZO MÍNIMO DE 55 (CINQUENTA E CINCO) DIAS.**

**5.40 – O PROCESSO ELEITORAL OBSERVARÁ AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

**A) EDITAL; PRAZO MÍNIMO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS;**

# PROCESSO ELEITORAL - CIPA

- B) INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO INDIVIDUAL; PERÍODO MÍNIMO DE QUINZE DIAS;**
- C) LIBERDADE DE INSCRIÇÃO; FORNECIMENTO DE COMPROVANTE;**
- D) GARANTIA DE EMPREGO PARA TODOS OS INSCRITOS ATÉ A ELEIÇÃO;**
- E) ELEIÇÃO; PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**QUADRO II**  
**AGRUPAMENTO DE SETORES ECONÔMICOS PELA**  
**CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES**  
**ECONÔMICAS – CNAE**

**C-33 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**84.11-6** 84.12-4 84.13-2 84.21-3 84.22-  
1 84.23-0 84.24-8 84.25-6 84.30-2 99.00-8

# QUADRO III

## RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE CORRESPONDENTE AGRUPAMENTO PARA DIMENSIONAMENTO DA CIPA

CNAE	Descrição	Grupo
<b>84.11-6</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL</b>	<b>C-33</b>
84.12-4	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	C-33
84.13-2	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS	C-33
84.21-3	RELAÇÕES EXTERIORES	C-33
84.22-1	DEFESA	C-33
84.23-0	JUSTIÇA	C-33
84.24-8	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	C-33
84.25-6	DEFESA CIVIL	C-33
84.30-2	SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATÓRIA	C-33

# QUADRO I

## DIMENSIONAMENTO DE CIPA

*GRUPOS	Nº de Empregados no Estabelecimento	0 a 19	20 A 29	30 A 50	51 A 80	81 A 100	101 A 120	121 A 140	141 A 300	301 A 500	5001 A 1000	1001 A 2500	2501 A 5000	5001 A 10000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
c-33	Efetivos						1	1	1	1	2	3	4	5	1
	Suplentes						1	1	1	1	2	3	3	4	1

**NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO**  
**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA MINERAÇÃO**

**CIPAMIN**

**NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO**  
**COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE NO TRABALHO PORTUÁRIO**

**CPATP**

**NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO**  
**GRUPO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO A BORDO DE**  
**EMBARCAÇÕES**

**GSSTB**

**NR-31 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA AGRICULTURA,**  
**PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E**  
**AQUICULTURA**

**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**  
**NO TRABALHO RURAL**

**CIPATR**

# CIPA – Unidades

## Servidores designados por turno

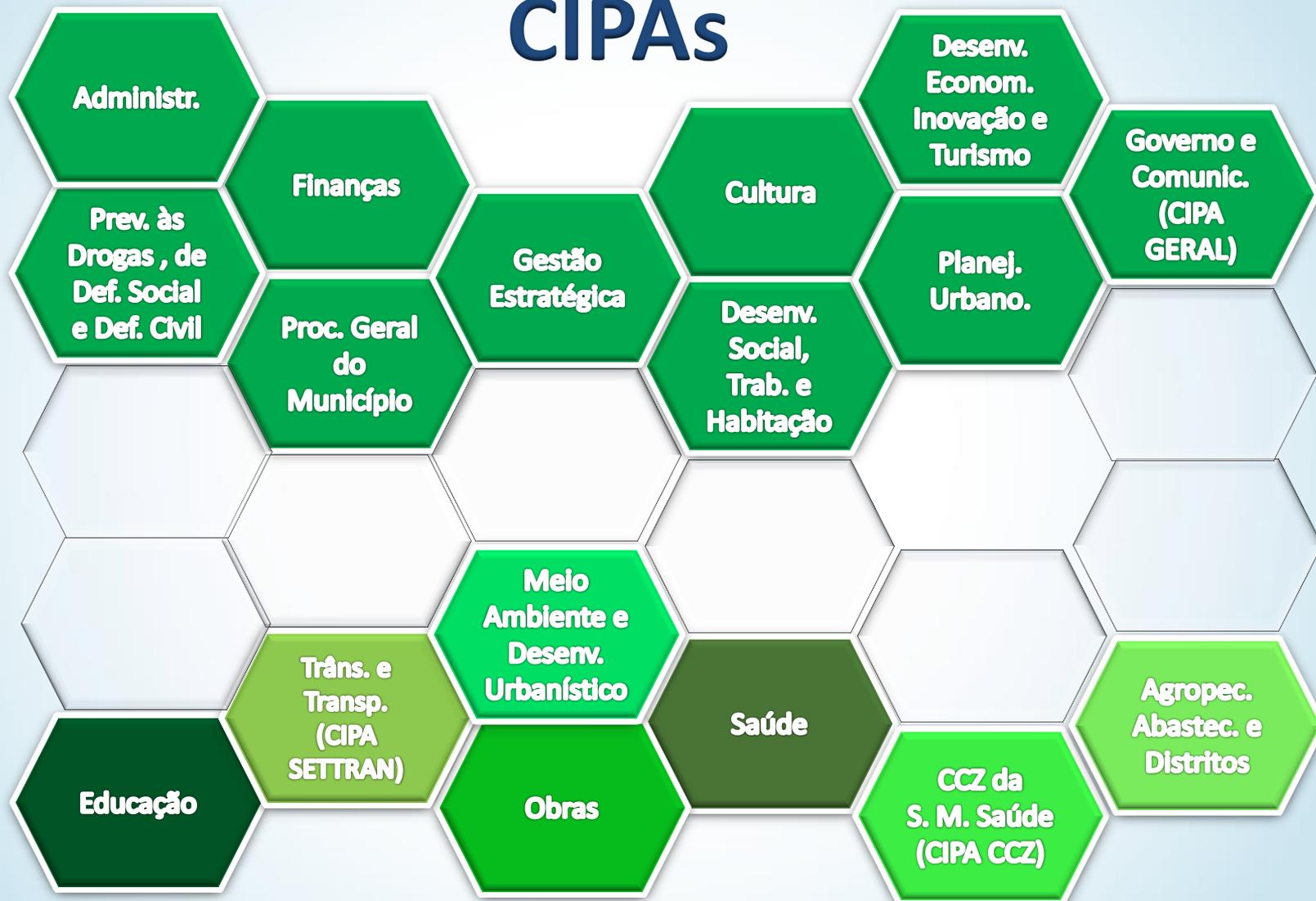
### NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

5.6.4 Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, a empresa designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos desta NR, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, através de negociação coletiva.

### Auxiliar nas atividades:

- Análise Preliminar de Riscos;
- Acidentes;
- Comportamento;
- Extintores e Hidrantes;
- Mosquito – Aedes Aegypti;
- Multiplicador de Treinamentos de Segurança do Trabalho;
- Outros.

# CIPAs



# João Ubaldo

FIN

